



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

EDITAL Nº **033/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **026/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **048/2024**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA REALIZAÇÃO: **27/06/2024**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS) PARA: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B, PERTENCENTE AO SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, Prefeito Municipal de Iacri-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS) PARA: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B, PERTENCENTE AO SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, descritos no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Decreto Municipal nº. 2824, de 19 de janeiro de 2024 <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/381-decretos-de-2024>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a Requisição do seguinte setor: Serviços Municipais.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta (ANEXO I) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **27 de junho de 2024**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri-SP, após protocolados até às **9h00min do mesmo dia no Setor de Tributação**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de materiais (peças) para: execução de manutenção de Motoniveladora NEW HOLLAND RG140-B, pertencente ao Setor de Serviços Municipais, solicitada pela Prefeitura Municipal de Iacri, nos termos do Termo de Referência do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço global.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

- **Órgão: Poder Executivo**

- Unidade - 2.8. **Serviços Municipais**

- Cat. Econ. 339030. Material de Consumo – conta 249

- Cat. Econ. 339039. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – conta 251

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

d) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 91 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Iacri, nos termos do Anexo III do presente Edital.

e) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, nos termos do anexo VI.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2024

PROCESSO Nº. 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

EMAIL:

FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2024

PROCESSO Nº. 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

EMAIL:

FONE:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá apresentar a proposta em conformidade com o subitem 5.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 - Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto.

5.2.7 - **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço residencial completo, E-mail institucional; E-mail pessoal e Telefone(s).

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2– REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

- **Fazenda Federal e INSS:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
- **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).
- f) *Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP, MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente regularizado no prazo de 5 dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014). Caso não apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi apresentado no prazo e data oportuna.*

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência ou certidão recuperação judicial** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- a¹) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

6.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.4.1- Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.5.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.5.2 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço (**global**), nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5– O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **50,00** (cinquenta reais) entre os lances.

7.8– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11 – O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (global), decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 – A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iacri, na Rua Ceará, nº 1.783 – Centro – Iacri-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.6.1- Não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 – A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da adjudicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, junto ao Setor de Compras.

9.2 – Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

9.2.1 – Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

9.2.2 – Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.2.3 – Apresentar as Certidões Negativas de Débito (CND) perante a Seguridade Social e o FGTS, obrigando-se a atualizá-las sempre que o prazo de validade das mesmas vencer-se na vigência do Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento;

9.7 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, aos quais estará vinculada, bem como outras determinadas por lei, visando a fiel execução do objeto desta Licitação.

9.8 - Na eventualidade de constatar-se alguma divergência entre as disposições constantes deste Edital e seus Anexos e aquelas consignadas na minuta contratual, prevalecerão as primeiras;

9.9 - A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o não atendimento ao estabelecido no item 11 e seus subitens, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, na hipótese do item 9.9 supra, convocar, para contratação, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, dentre aquelas que cumpram o mesmo prazo e as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

9.11 - As licitantes convocadas na forma do item 9.9 supra que não concordem em assinar o contrato, conforme estipulado nesse mesmo item, não serão apenadas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 - A licitante vencedora deste Pregão Presencial, dentre outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial na Minuta de Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

compromete-se a:

10.1.1 - Apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato, decorrente deste Edital, no prazo e condições constantes do item 9 e seus subitens;

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do item 8 deste Edital;

10.1.4 - Conduzir os trabalhos de acordo com a Proposta e a Minuta de Contrato que integram este Edital;

10.1.5 - O não cumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste item e seus subitens, sujeita a licitante às penalidades aplicáveis a cada caso, constantes do item 13 e seus subitens.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço.

11.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta específica indicada pela empresa vendedora desta licitação, e, para isso, as licitantes deverão informar o número da conta e da instituição financeira.

11.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Adjudicatária contra a Prefeitura Municipal de Iacri/SP, e terão vencimentos em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das mesmas na Prefeitura Municipal.

11.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023> , de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

11.5 - No ato do recebimento das notas fiscais serão obedecidas as normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviço.

11.6 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.7 - Dos pagamentos devidos à Adjudicatária, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela com a Prefeitura Municipal de Iacri, mediante prévio aviso.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, em caso de verificar a incidência de ISSQN devido à Prefeitura Municipal de Iacri/SP.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E VALIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

12.1 - A execução do objeto da presente licitação, será realizada no prazo de **60** (sessenta) dias.

12.1.1 - A validade do contrato será de até de de 20.....

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas licitantes, sujeitá-la-á às seguintes penalidades:

13.2 - Advertência por escrito.

13.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

13.3.1 - Multa de 0,3% (zero três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

13.4.1 - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.

13.5 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Iacri, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com o estabelecido na Lei federal nº 14.133/2021.

13.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, sendo que o pagamento delas não exime a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Iacri.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

14.1 - Qualquer esclarecimento referente ao presente Pregão Presencial será prestado pelo Setor de Compras, conforme indicado nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, nos dias úteis em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Iacri, das 8h às 11h e das 13h às 17h;

14.2 - A critério da Comissão Julgadora, e caso necessárias à perfeita elaboração das propostas, as respostas às solicitações de esclarecimentos poderão ser remetidas a todos os interessados neste PREGÃO PRESENCIAL;

14.3 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o proposto neste edital, no prazo previsto pelo artigo 64, da Lei federal nº 14.133/2021.

14.4 - Das decisões da Comissão Julgadora quanto a habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como quanto à adjudicação do objeto desta licitação, caberá recurso, nos termos estabelecido no artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

14.5 - Eventuais impugnações ao Edital, ou contra os atos da administração relativos a este procedimento, deverão ser dirigidos, por escrito, à Prefeitura Municipal de Iacri, através do Presidente da Comissão Julgadora, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, no Diário Oficial do Estado da lavratura da respectiva ata, e protocolados no Setor de Compras, localizada na Rua Ceará, 1783, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

14.6 - Caso seja constatada a necessidade de alteração do Edital, o fato será comunicado a todas as licitantes e publicado no Diário Oficial do Estado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Pregão Presencial e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pela Lei federal nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, obedecidas as especificações constantes da Minuta do Contrato, que integra o presente Edital;

15.2 - Das reuniões públicas realizadas pela Comissão Julgadora serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, convocações, eventuais reclamações, recursos, renúncias de interposição dos mesmos e impugnações. Referidas atas serão assinadas por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão;

15.3 - A Comissão Julgadora constituída especificamente para julgar o presente Pregão Presencial poderá esclarecer eventuais dúvidas surgidas na interpretação dos dispositivos deste Edital, nos dias em que houver expediente normal nesta Prefeitura, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no local previsto no subitem 2.1;

15.4 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. Caso o dia de início do prazo recaia naquele em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Iacri, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente, exceto quando explicitamente disposto em contrário; e

15.5 - A presente licitação poderá ser anulada, total ou parcialmente, ou revogada, nos termos do disposto do artigo 71 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

15.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iacri;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta de Contrato (**preenchimento exclusivo da contratante**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante)**

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.19 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones (14) 3489-8509/8525 – e-mail: compras.iacri@gmail.com / compras@iacri.sp.gov.br.

Iacri-SP, 13 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO FREIRE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra/licitação para prestação de serviços com fornecimento de materiais (peças) para: execução de manutenção de Motoniveladora NEW HOLLAND RG140-B, pertencente ao Setor de Serviços Municipais, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	QTDE	UNID
1	LIMPA CONTATO 200G	PÇ	2
2	ABRACADEIRA ENF. GATO GDE.	PÇ	30
3	LANTERNA VERMELHA FREIO	PÇ	2
4	LANTERNA AMBAR LUZ DIREC	PÇ	2
5	RELE 24 V	PÇ	5
6	FUSIVEL MINI 15A	PÇ	3
7	FUSIVEL ELERICO DE 20 AMPERES	PÇ	5
8	FUSIVEL MINI 7A	PÇ	8
9	FUSIVEL MINI 5A	PÇ	6
10	FUSIVEL 3 AMP (PEQUENO)	PÇ	5
11	FUSIVEL MINI 10A	PÇ	7
12	FAROL LH	PÇ	1
13	FAROL RH	PÇ	1
14	LIXA DE FERRO 150	PÇ	2
15	JUNTA LIQUIDA SILICONADA ALTA TEMPERATURA 50G	PÇ	2
16	TRAVA QUIMICA (TORQUE MEDIO) 10G	PÇ	1
17	ANEL BORRVLNENDUREC	PÇ	4
18	ANEL DE VEDACAO	PÇ	2
19	VEDACAO	PÇ	2
20	CONTRA PINO DE ACO MD CARB	PÇ	4
21	ANEL CELERON FG-140	PÇ	4
22	ARRUELA DE DESGASTE EM CELERON	PÇ	4
23	BUCHA DO TANDEM 349,5X366X80MM	PÇ	4
24	JUNTA DE CORTICA DA TAMPA DIREITA	PÇ	2
25	JUNTA EMBORRACHADA	PÇ	4
26	BLOCO MAGNETICO METAL	PÇ	2
27	JUNTA CORTICA EMBORRACHADA	PÇ	8
28	ANEL O RING	PÇ	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

29	ROLAMENTO DE ROLETE CONICO	PÇ	2
30	PLACA ACO TRAVA PARAFUSO	PÇ	4
31	ANEL TRAVA AÇO MEDIO CARBONO	PÇ	6
32	ANEL DE BORRACHA	PÇ	2
33	ANEL DE BORRACHA	PÇ	2
34	RETENTOR DE BORRACHA DO CUBO	PÇ	2
35	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	PÇ	2
36	RETENTOR DE BORRACHA PEIXO	PÇ	2
37	PLACA ACO MEDIO CARBONO TRASEIRA	PÇ	4
38	CRUZETA DE AÇO	PÇ	2
39	QUILO DE GRAXA AMBRA ESP. GR 75 MD (MRM-3)	PÇ	1
40	TRAVA QUIMICA (TORQUE MEDIO) 10G	PÇ	1
41	LIXA DE FERRO 150	PÇ	2
42	ROTULA (CONE/CAPA) RG170-B	PÇ	4
43	PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO M	PÇ	4
44	PLACA DE TRAVAMENTO DE AÇO	PÇ	2
45	PLUG ROSCAVEL DE AÇO	PÇ	2
46	GRAXEIRA DE AÇO	PÇ	9
47	ANEL DE ACO PEIXO DIATEIRA	PÇ	4
48	PINO DE AÇO	PÇ	4
49	ARRUELA DE PRESSAO DE AÇO 1	PÇ	4
50	PARAFUSO AÇO BX CARBONO OUT	PÇ	4
51	ARRUELA	PÇ	10
52	PARAFUSO M8X25 FULL 88 ZND	PÇ	8
53	PINO RG-140B/ 170B/ 200B/ 845B/ 865B/ 885B	PÇ	2
54	ANEL DE BORRACHA	PÇ	4
55	ANEL DISCO AXIAL DE CONTATO	PÇ	4
56	ROTULA DE CONTATO ANGULAR	PÇ	4
57	BUCHA DE BRONZE RG-140B/ 170B/ 200B/ 845B	PÇ	2
58	ROTULA ESQUERDA EM AÇO DA BA	PÇ	1
59	ROTULA DIREITA EM AÇO DA BA	PÇ	1
60	PLACA DE TRAVAMENTO	PÇ	2
61	PARAFUSO DE AÇO MEDIO CARBONO	PÇ	4
62	ROTULA RADIAL AÇO	PÇ	2
63	PINO RG-140B/ 170B/ 200B	PÇ	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

64	PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO M	PÇ	2
65	PINO RG-140B/ 170B/ 200B	PÇ	1
66	PORCA M10 8 ZND HEX	PÇ	3
67	PARAFUSO	PÇ	1
68	BUCHA DE BRONZE RG-140B/ 170B/ 200B	PÇ	2
69	PORCA CASTELO M42X15 22H	PÇ	2
70	ARRUELA LISA DE AÇO 43X78X7	PÇ	2
71	CONTRAPINO DE AÇO	PÇ	2
72	GRAMPO DE AÇO MD CARB SEM	PÇ	4
73	TERMINAL ESFERICO AÇO	PÇ	2
74	CALCO DE AÇO	PÇ	1
75	PINO RG-140B/ 170B/ 200B/ 845B/ 865B/ 885B	PÇ	1
76	ARRUELA ESPACADORA DE AÇO	PÇ	1
77	MICROLOGIC PREMIUM 989 LIMPADOR SISTEMA INJECAO DIESEL	PÇ	1
78	MICROLOGIC PREMIUM 115 - LIMPADOR UNIVERSAL	PÇ	1
79	BOBINA SOLENOIDE	PÇ	1
80	PASTILHA AÇO PARA FREIO MOTOR	PÇ	2
81	VIDRO FRONTAL INFERIOR CABINE	PÇ	1
82	ABRACADEIRA	PÇ	4
83	CJ TANQUE DE EXPANSAO	PÇ	1
84	ABRACADEIRA DE AÇO 12179490	PÇ	12
85	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO	PÇ	8
86	PARAFUSO PRISIONEIRO AÇO CO	PÇ	4
87	ESPAÇADOR AÇO COLETOR ESCAP	PÇ	12
88	JUNTA COLETOR ESCAPE	PÇ	6
89	GUARNICAO DE BORRACHA	PÇ	1
90	PARAFUSO AÇO M10X1 5X30	PÇ	2
91	ARRUELA DE AÇO 0438X0 688X	PÇ	2
92	ABRACADEIRA DE AÇO	PÇ	1
93	ABRACADEIRA U DE AÇO	PÇ	1
94	CJ. VEDACOES PBOMBA HIDRAUL	PÇ	1
95	BALDE OLEO AMBRA MASTERGOLD 15W40 API CI-4	PÇ	9
96	LITRO DE OLEO AMBRA HYPOIDE 90 (80W90)	PÇ	3
97	BALDE DE OLEO AMBRA HYPOIDE 90 (80W90 API GL-5))	PÇ	2
98	BALDE DE OLEO TUTELA HYDROSYSTEM 68 AW	PÇ	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

99	LITRO DE ADITIVO P/RADIADOR PETRONAS	PÇ	20
100	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	PÇ	1
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1
102	FILTRO DE COMBUSTIVE	PÇ	1
103	ELEMENTO FILTRANTE	PÇ	1
104	APARELHO DE FILTRAR (FILTRO)	PÇ	1
105	ELEMENTO DE PAPEL PARA FILTRO	PÇ	1
106	CORREIA DENTADA COMPRESSOR	PÇ	1
107	CORREIA TRANSMISSAO BORRACHA	PÇ	1
108	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL 1	PÇ	1
109	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL 2	PÇ	1
110	FILTRO DO AR CONDICIONADO	PÇ	1
111	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA 47599752	PÇ	1
112	ANEL BORRACHA VULCANIZADA N/ENDURECER	PÇ	2
113	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA	PÇ	1
114	QUILO DE GRAXA AMBRA ESP. GR 75 MD (MRM-3)	PÇ	2
115	TRAVA QUIMICA (TORQUE MEDIO) 10G	PÇ	3
116	LIXA DE FERRO 150	PÇ	3
117	BUCHA DE AÇO CILINDRO HIDRA	PÇ	8
118	ANEL TRAVA DE AÇO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	12
119	PINO DE AÇO	PÇ	6
120	CONTRA PINO DE AÇO MD CARBONO	PÇ	6
121	PINO FR-10 /12 /FG /RG-140B /170B /200B / 845	PÇ	6
122	RETENTOR BORRULCENEND	PÇ	4
123	ARRUELA DE AÇO 0438X0 688X	PÇ	4
124	PARAFUSO DE AÇO M10X22	PÇ	4
125	PARAFUSO AÇO BX CARBONO OUT	PÇ	4
126	ARRUELA DE AÇO	PÇ	4
127	ARRUELA LISA	PÇ	20
128	ARRUELA DE AÇO	PÇ	1
129	GRAMPO	PÇ	2
130	PORCA DE AÇO 1	PÇ	2
131	ESPAÇADOR DE AÇO	PÇ	3
132	CALÇO DE AÇO	PÇ	21
133	PLACA DE AOO DO DESLOCAMENTO	PÇ	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

134	SUORTE GUIA LAMINA	PÇ	2
135	PLACA DE DESGASTE DE AÇO	PÇ	6
136	PLACA DESGASTE DE AÇO	PÇ	2
137	PARAFUSO ESP 1 34 12UN	PÇ	2
138	GRAXEIRA DE AÇO	PÇ	8
139	PARAFUSO DE AÇO	PÇ	6
140	PINO RG-140B/ 170B/ 200B	PÇ	2
141	PORCA DE AÇO 2	PÇ	40
142	PARAFUSO DE AÇO	PÇ	20
143	70921174 - PARAFUSO DE AÇO	PÇ	20
144	BARRA INFERIOR DIREITA	PÇ	1
145	BARRA INFERIOR ESQUERDA	PÇ	1
146	BARRA SUPERIOR PLAMINA	PÇ	1
147	LUNETATAQUE ESFERICO	PÇ	2
148	ANEL ESPACADOR MATPLASTIC	PÇ	4
149	ESPACADOR AÇO	PÇ	2
150	PORCA DE AÇO 3	PÇ	8
151	PINO 150 X 225	PÇ	4
152	BUCHA RG-140B/ 170/ 200	PÇ	4
153	PROTETOR PARA LUNETATAQUE ESFERI	PÇ	4
154	CALÇO DE AÇO	PÇ	4
155	CALÇO DE AFINACAO DE AÇO	PÇ	8
156	ARRUELA DE AÇO 12X22X3	PÇ	8
157	PRISIONEIRO DE AÇO	PÇ	8
158	VEDAÇÃO	PÇ	4
159	BUCHA DE AÇO BRACO CILLEVA	PÇ	4
160	ANEL ORING	PÇ	1
161	ARRUELA PRESSAO TEXTIL LISO	PÇ	3
162	BUCHA DE FIBRA	PÇ	1
163	ANEL ORING DE BORRACHA 139X	PÇ	1
164	PINHAO	PÇ	1
165	ANEL RETENTOR	PÇ	1
166	BUCHA DE BRONZE	PÇ	1
167	ANEL ORING DE BORRACHA 35	PÇ	1
168	BUCHA AÇO	PÇ	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

169	SUORTE AMARELO DE AÇO	PÇ	1
170	SAPATA DE CELERON PDESGAST	PÇ	4
171	PARAFUSO ALLENA FLAN	PÇ	40
172	SAPATA DE CELERON PDESGAST	PÇ	4
173	ESFERA 2,50 (+ 87310319 + 90514110)	PÇ	3
174	ARRUELA LISA 269 X 635 X	PÇ	3
175	PORCA, JAM 1-14 GR 8 DOR	PÇ	3
176	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA	PÇ	4
177	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA	PÇ	4
178	ARRUELA DE AÇO 0438X0 688X	PÇ	16
179	PARAFUSO DE AÇO	PÇ	16
180	CHAPA	PÇ	4
181	CUPILHA AÇO BAIXO CARBONO	PÇ	3
182	PINO GRAXEIRO AÇO 1	PÇ	1
183	PINO GRAXEIRO AÇO 2	PÇ	1
184	ESPAÇADOR DO CIRCULO	PÇ	1
185	BUCHA DE AÇO	PÇ	2
186	ARRUELA DE PRESSAO	PÇ	8
187	PARAFUSO DE AÇO 15835231	PÇ	8
188	CALÇO DE AFINAÇÃO	PÇ	8
189	CJ. VALVULA REGULADORA DE PR	PÇ	2
190	JG RETENTORES BORR VULC	PÇ	2

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTDE	UNID
1	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO FAROL LUZ DE TRABALHO	SERV	1
2	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM DESMONT., REVISAR E MONTAR TANDEM NA BANCADA	SERV	1
3	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM DESMONT., REVISAR E MONTAR CUBO DE FREIO	SERV	1
4	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM AJUSTE DA BUCHA DO TANDEM	SERV	1
5	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EIXO DIANTEIRO	SERV	1
6	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM EIXO DIANTEIRO	SERV	1
7	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	SERV	1
8	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO VIDRO	SERV	1
9	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DIFERENCIAL	SERV	1
10	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM TROCAR JUNTAS MOTOR	SERV	1
11	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM TROCAR PRISIONEIRO TUBAGEM	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

12	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DO RADIADOR	SERV	1
13	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM CONSERTO NO RADIADOR	SERV	1
14	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM TROCAR REPARO BOMBA DE FREIO	SERV	1
15	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM TROCAR FAIXA FREIO	SERV	1
16	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM AJUSTE DE FOLGA DE ESFERA FRONTAL	SERV	1
17	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM REDUTOR DE GIRO - D/R/M	SERV	1
18	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM DESMONT., REVISAR E MONTAR GIRO PLACAS DESGASTE	SERV	1
19	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DAS SAPATAS	SERV	1
20	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM DESMONTAR E REVISAR E MONTAR SUPORTE TOMBAMENTO	SERV	1
21	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM TROCAR REGUA LAMINA	SERV	1
22	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM REMOÇÃO INSTALAÇÃO E REGULAGEM GIRA CÍRCULO	SERV	1
23	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM DESMONT., REVISAR E MONTAR FORQUILHA	SERV	1
24	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM DE TORNO E SOLDA	SERV	1
25	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM TROCAR REPARO PISTÃO HIDRÁULICO LEVANTE	SERV	1
26	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM DIAGNOSTICO E TESTE	SERV	1
27	SERVICO DE MAO-DE-OBRA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	SERV	1

Iacri-SP, 13 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO FREIRE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO I

LOGO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Iacri

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2024 PROCESSO Nº 00X/2024

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL			Número	00X/2024	
Data da Abertura	XX/0X/2024			Encerramento	XX/0X/2024	
Fornecedor						
Endereço						
Cidade						
Estado						
Local de Entrega	Conforme Edital			Prazo de Entrega	Conforme Edital	
Cond. Pagamento	Conforme Edital			Validade da proposta	Conforme Edital	
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Total	

Iacri, de de 2024

Nome da empresa e do responsável e assinatura

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024
Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de ____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024

Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iacri, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024

Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024

Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024

Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como ____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO – VII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2024

Contrato, sob o regime de Menor Preço Global, objetivando a prestação de serviços com fornecimento de materiais (peças) para: execução de manutenção de Motoniveladora New Holland RG140-B, pertencente ao Setor de Serviços Municipais, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** e a firma, de acordo com o **Pregão Presencial nº 026/2024 – Processo nº 048/2024.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.547.395/0001-85, com sede na Rua Ceará, nº 1783, na cidade de Iacri, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Ceará, nº 1.449, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada simplesmente Contratante, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na rua, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., (qualificação), de ora em diante designada Contratada, tendo por objeto a prestação de serviços com fornecimento de materiais (peças) para: execução de manutenção de Motoniveladora New Holland RG140-B, pertencente ao Setor de Serviços Municipais,, a ser regida, em todos os seus termos, pela Lei federal nº 14.133/2021 e pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e conforme inclusa proposta, que passa a fazer parte integrante deste contrato, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A Contratada se obriga a prestação de serviços com fornecimento de materiais (peças) para: execução de manutenção de Motoniveladora New Holland RG140-B, pertencente ao Setor de Serviços Municipais, conforme descrito no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de R\$ (.....). Do valor total, R\$ (.....) referem-se aos materiais (peças) e R\$(.....) referem-se à mão-de-obra para efeitos de recolhimento de impostos.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta específica indicada pela contratada, a qual deverá informar o número da conta e da instituição financeira.

Parágrafo Segundo - As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas pela **Contratada** contra a Prefeitura, e terão vencimentos em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das mesmas na Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023> , de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo Quinto - No ato do recebimento das notas fiscais serão obedecidas as normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Parágrafo Sexto - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Dos pagamentos devidos à **Contratada**, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela com a Prefeitura Municipal de Iacri, mediante prévio aviso.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, em caso verificar a incidência de ISSQN devido à Prefeitura Municipal de Iacri/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - O preço constante na Cláusula Segunda é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO - A **Contratada** se obriga a entregar o serviço objeto deste Termo, devidamente concluídos, no prazo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato;

Parágrafo Primeiro – A validade do contrato será até/...../2024.

Parágrafo Segundo – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados no processo licitatório:

- a) alteração dos serviços ou especificações, pela **Contratante**;
- b) aumento das quantidades previstas neste contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes que avarie, temporariamente alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu por culpa da **Contratada**;
- e) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **Contratante**;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste Contrato;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo único do artigo 1058 do código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO - A fiscalização do serviço será feita pelo responsável da Prefeitura Municipal de Iacri, obrigando-se a **Contratada** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação deste, permitindo-lhe livre acesso ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro – Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **Contratada** na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

Parágrafo Segundo – O responsável da Prefeitura Municipal de Iacri terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação e substituição por conta da **Contratada**;
- b) exigir da **Contratada** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- c) determinar ordem de prioridade para os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

d) exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Fica a cargo da **Contratada** o fornecimento do material (peças), da mão-de-obra e dos equipamentos necessários para a boa e perfeita execução do serviço contratado.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos, de qualquer espécie, que forem ocasionados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, serão ressarcidos para a **Contratante** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **Contratada**, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - A **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução deste contrato, cujos cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** manterá, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação ou classificação que lhe forem exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** terá, sob sua responsabilidade, todos os encargos com seus funcionários, assim como os sociais e como os trabalhistas.

Parágrafo Sexto - Responderá a **Contratada**, pelo período de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos trabalhos do serviço, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** fica obrigada a dar início à execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, sob pena de aplicação da multa estabelecida na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do contrato:
 - Multa de 0,3% (zero três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Iacri, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com o estabelecido na Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, sendo que o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Iacri.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Para rescisão do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

contrato aplicam-se as disposições previstas no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão, constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Contratante a comprovar a falta de interesse da **Contratada**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo segundo – A rescisão contratual poderá ser realizada amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal, reduzida a termo no processo licitatório:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão **Contratante** e exaradas no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO E DESPESA: As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial onerarão os recursos orçamentários a saber:

- Unidade - 2.8. Serviços Municipais

- Cat. Econ. 339030. Material de Consumo – conta 249

- Cat. Econ. 339039. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – conta 251

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que o seja, para dirimir todas as dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS – A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – Nos casos de acréscimos e supressões, acompanhará proposta especificando os serviços e seus respectivos valores, sendo que a ordem de serviço complementar somente será expedida após formalização do respectivo termo aditivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

obedecido os limites legais.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, adiante indicadas.

Prefeitura Municipal de Iacri/SP, em de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
Contratante
Carlos Alberto Freire - Prefeito Municipal

.....
.....
CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1º
RG nº

2º
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Anexo VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*